

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2016**

O município de PALMA SOLA, SC, com sede na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, cidade de Palma Sola, CEP 89.613/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.639/0001-02, Telefone (49) 3652 3200, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 14 horas do dia 21 de OUTUBRO de 2016, tendo como local o AUDITÓRIO DO LEILOEIRO, sito a Rua Acadêmico Nilo Marchi, nº 447, Centro, Rio do Sul, SC. O leilão será conduzido pelos LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 e SR. PAULO ROBERTO WORM, matrícula AARC/333, JUJESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou WWW.PALMASOLA.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (49) 3652 3200 na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei nº 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

**Palma Sola (SC), em 05 de outubro de 2016.
DOMINGOS LIRIO LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA SOLA**

**ESTADO DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 18/2015
De 03 de outubro de 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO/PR, usando da competência que lhe confere o art. 107 e 108, I do

Regimento Interno da Câmara, e demais leis vigentes.

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal deste Município, através do Decreto n.º 193/2016, decretou que o horário de funcionamento da prefeitura municipal se dará das 07:00 as 13:00 horas, tendo sido a medida administrativa adotada em face da necessidade de contenção de despesas com a execução e manutenção dos serviços públicos,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal do mesmo modo, deve buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento dos serviços administrativos e de atendimento ao público na Câmara Municipal, será de 30 (trinta) horas semanais, a partir do dia 05 de outubro de 2016.

Art. 2º - As 30 (trinta) horas semanais a que se refere o artigo anterior serão cumpridas em turno único, das 7:00 (sete) horas as 13:00 (treze) horas, durante 05 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara, poderá, eventualmente, designar servidores para a execução de serviços internos de apoio técnico e

administrativo, em regime diverso do indicado no caput deste artigo.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ALDERICO SLOGO
Presidente da Câmara Municipal**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO: 133/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do barracão do Aterro Sanitário do Município de Realeza.

ABERTURA: Dia 23 de Novembro 2016, às 08:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Outubro de 2016, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 04 de Outubro de 2016.

LEUTÉRIO ANDRETTA

Pres. Comissão de Licitações



O PODER LEGISLATIVO REUNIDO ORDINARIAMENTE NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2016 NO SALÃO NOBRE "JOSÉ GRACIANO BETONI" DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA SOLA, APRECIOU AS SEGUINTE MATERIAS:

- Projeto de Lei 029/2016 - Do Poder Executivo Municipal, que declara inservível e autoriza a alienação mediante leilão de um caminhão modelo Volvo FH 440, ano de fabricação 2009, fixado o preço mínimo de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) Projeto aprovado em duas votações por unanimidade.

A próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 10 de Outubro de 2016, às 19:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal.

**Elizete Vissoto
Secretária**



A PODEROSA

RADIO 91.5 FM

(46) 3563 - 3334 (46) 9131-3334
Santo Antonio do Sudoeste/PR

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0119/2014
TERMO ADITIVO Nº 0108/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Select Sires do Brasil Genetica Ltda

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais TRÊS meses.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIAS: O prazo de entrega e vigência constantes nas cláusulas Sexta e Sétima do contrato Originário ficam prorrogados até 06/01/2017.

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0120/2014
TERMO ADITIVO Nº 0109/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Semex do Brasil Comercio Importacao e Exportacao

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais TRÊS meses.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIAS: O prazo de entrega e vigência constantes nas cláusulas Sexta e Sétima do contrato Originário ficam prorrogados até 06/01/2017.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO: 134/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, equipamentos e acessórios de proteção radiológica para a Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de Outubro de 2016, às 08h:00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de Outubro de 2016, às 08h:15min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Outubro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 05 de Outubro de 2016

**DIANA BAMBERG
Pregoeira**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraides do Prado Pereira
Registradora Substituta.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO



Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, que a requerimento da Sra. **FRANCIELI PERONDI**, inscrita no CPF sob nº 080.627.259-79 e **ELIZANDRA PERONDI**, inscrita no CPF sob nº 079.107.829-93, o **DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 09 (nove), da quadra nº 09 (nove), sito no LOTEAMENTO PALMASOLA, na Cidade de Palma Sola - Santa Catarina, com área de 943,50m² (novecentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados) sem construções, características e confrontações conforme matrícula nº 8.981, do Livro de Registro Geral nº 02, do Registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida exigida conforme Lei nº 6.766/79, de 20/12/1979, Lei nº 9.785 de 29/01/1999, Lei Estadual nº 6.063/82, e nº 10.957, de 23/11/1998, Lei Municipal nº 1.505/2006, Decreto Municipal nº 057/2016, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 43.510, Livro nº 1-M. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e ultima publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 DECRETO Nº 107, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e/ou Remanejamento no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2016, e dá outras providências. ALBERTO ARISI, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 60/2015 (LOA) de 22 de Dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e/ou Remanejamento para o exercício de 2016 para fins de remanejamento no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 30 de Setembro de 2016.

ALBERTO ARISI
 Prefeito Municipal

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 30/09/2016 até 06/10/2016

Exercício de 2016

Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
60	Decreto 000107/16	000060/15	Suplementar	06/10/16	1	Adicionar	Anulação de dotação	11.500,00	317	2.015	4.4.90.52.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Títulos a Classificar
80	Decreto 000107/16	000060/15	Suplementar	06/10/16	2	Subtrair	Anulação de dotação	11.500,00	248	2.007	4.4.90.52.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Títulos a Classificar
Total da entidade:								23.000,00					

RESUMO

Suplementar:	11.500,00	Adicionar anulação de dotação:	11.500,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	11.500,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
 Rua Santo Antônio, n. 166, centro, sala n. 102, CEP: 89930-000
 E-mail: oficio@oficiozimmer.com.br
 Tel./Fax: (49) 3643-0026

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

CLAUDEMIR LUIZ ROCKENBACH, escrevente substituto do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícias, que a requerimento de Aldo Antônio Rigo, inscrito no CPF sob o n. 008.327.580-00 e portador do RG n. 1.154.564-SESP/SC, brasileiro, separado judicialmente, declara, sob as penas da lei, não conviver em união estável, corretor de imóveis, nascido em 21/10/1944, filho de David Rigo e Maria Rigo, residente e domiciliado na avenida Salgado Filho, n. 710, ap. 301, centro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, promove-se o registro do desmembramento do imóvel, a saber: **LOTE URBANO NÚMERO 3 (três), da quadra n. 19 (dezenove), com a área de 2.407,08m² (dois mil, quatrocentos e sete metros e oito decímetros quadrados), sem acessões, situado na rua Darico Mortari, esquina com a rua Ipiranga, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,**



devidamente matriculado sob o n. 12.526, no Livro 2 – Registro Geral. A documentação exigida, nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 6.766/79 e a Lei Estadual n. 6.063/82, ficará arquivada no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro/SC. O Ministério Público de Santa Catarina, neste ato representado por Thiago Madoenho Bernardes da Silva – Promotor de Justiça, manifestou-se favorável à lavratura do registro do desmembramento (SIG-MP n. 07.2016.00028318-1). O Município de São José do Cedro/SC, nos termos do Decreto n. 5.860/2016, autorizou o registro do desmembramento. O responsável técnico Maicol Kirchner Schenkel – engenheiro agrônomo - inscrito no CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina) sob o n. 099579-4-SC, assinou o memorial descritivo, a planta baixa de localização do imóvel e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) n. 5799863-2. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente daqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavro o presente edital que será publicado durante 3 (três) vezes consecutivas em jornal, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, aos 21 de setembro de 2016. Eu, Claudemir Luiz Rockenbach, o subscrevo.

Claudemir Luiz Rockenbach
 Subscrevente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
 Rua Santo Antônio, n. 166, centro, sala n. 102, CEP: 89930-000
 E-mail: oficio@oficiozimmer.com.br
 Tel./Fax: (49) 3643-0026

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

CLAUDEMIR LUIZ ROCKENBACH, escrevente substituto do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícias, que a requerimento de Claudio Alba, inscrito no CPF sob o n. 195.449.959-00 e portador do RG n. 895.372-SESP/SC, nascido em 29/11/1946, filho de Precentino Rafael Alba e Teresinha Trevisol, e Odete Kummer Alba, inscrita no CPF sob o n. 964.323.499-15 e portadora do RG n. 3.381.484-SESP/SC, nascida em 7/3/1952, filha de Ivo Kummer e Theresinha Kummer, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, casamento realizado em 21/07/1973, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na rua Odilo Antônio Link, n. 525, centro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, promove-se o registro do desmembramento do imóvel, a saber: **LOTE URBANO NÚMERO 10 (dez), da quadra n. 5 (cinco), com a área de 1.034,96m² (mil, trinta e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados), sem acessões, situado na rua Maranhão, esquina com a rua Darico Mortari, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, devidamente matriculado sob o n. 12.313, no Livro 2 – Registro Geral. A documentação exigida, nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 6.766/79 e a Lei Estadual n. 6.063/82, ficará arquivada no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro/SC. O Ministério Público de Santa Catarina, neste ato representado por Thiago Madoenho Bernardes da Silva – Promotor de Justiça, manifestou-se favorável à lavratura do registro do desmembramento (SIG-MP n. 07.2016.00028331-5). O Município de São José do Cedro/SC, nos termos do Decreto n. 5.852/2016, autorizou o registro do desmembramento. O responsável técnico Maicol Kirchner Schenkel – engenheiro agrônomo - inscrito no CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina) sob o n. 099579-4-SC, assinou o memorial descritivo, a planta baixa de localização do imóvel e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) n. 5807861-3. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente daqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavro o presente edital que será publicado durante 3 (três) vezes consecutivas em jornal, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, aos 21 de setembro de 2016. Eu, Claudemir Luiz Rockenbach, o subscrevo.**

PLANTA DE SITUAÇÃO



devidamente matriculado sob o n. 12.313, no Livro 2 – Registro Geral. A documentação exigida, nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 6.766/79 e a Lei Estadual n. 6.063/82, ficará arquivada no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro/SC. O Ministério Público de Santa Catarina, neste ato representado por Thiago Madoenho Bernardes da Silva – Promotor de Justiça, manifestou-se favorável à lavratura do registro do desmembramento (SIG-MP n. 07.2016.00028331-5). O Município de São José do Cedro/SC, nos termos do Decreto n. 5.852/2016, autorizou o registro do desmembramento. O responsável técnico Maicol Kirchner Schenkel – engenheiro agrônomo - inscrito no CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina) sob o n. 099579-4-SC, assinou o memorial descritivo, a planta baixa de localização do imóvel e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) n. 5807861-3. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente daqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavro o presente edital que será publicado durante 3 (três) vezes consecutivas em jornal, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, aos 21 de setembro de 2016. Eu, Claudemir Luiz Rockenbach, o subscrevo.

Claudemir Luiz Rockenbach
 Subscrevente Substituto

Seria 5 meses de promoção
 com o concurso Sincronia

0010
 0010
 NÚMERO DA
 SORTE EM CÉDULO

PROBÁVEL
 PROBABILIDADE

MEU? MILHÃO?

CONCORRA A PRÊMIOS EM DINHEIRO
 Deposite na poupança e ganhe números da sorte para concorrer pela Loteria Federal.
 Acompanhe em www.quandoveganhou.com.br

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 191/2016**

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal IVANIRANA RECH, lotada no cargo efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência AD-02, férias de 10 (dez) dias, a partir de 05 de outubro de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 01.03.2015 a 01.03.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2016.

Publique-se
ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 192/2016**

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal NELSON SUGARI, lotado no cargo em comissão de Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, 50 (cinquenta) dias de férias, a partir de 05 de outubro de 2016, conforme segue:

-20(vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2014 a 02.01.2015;

-30(trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2015 a 02.01.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2016.

Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

4 a 9 OUTUBRO

45º Festa de Francisco de Assis

Dia 4 : 9h Santa Missa, seguida da inauguração do letreiro em homenagem ao Padre Germano, no Centro Comunitário.

Dias 6,7 e 8: Tríduo Celebrativo na Igreja Matriz de Salgado Filho presidido pelo Frei Osmar Ferreira do Rio de Janeiro. Todos os dias após a Missa terá pastelada no Centro Comunitário.

Dia 9: Festa em honra a São Francisco de Assis. Às 9h haverá Santa Missa na Igreja Matriz. Às 10hs30min acontecerá uma carreata com bênçãos dos carros. 12h Almoço com churrasco, saladas e bebidas. a tarde haverá jogos

Informações: (46) 35641258.
Realização: Paróquia São Francisco de Assis



PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO !



(49) 3644-4181



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**
Rua Santo Antônio, n. 166, centro, sala n. 102, CEP: 89930-000
E-mail: oficio@oficiozimmer.com.br
Tel./Fax: (49) 3643-0026

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

CLAUDEMIR LUIZ ROCKENBACH, escrevente substituto do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícias, que a requerimento de Aldo Antônio Rigo, inscrito no CPF sob o n. 008.327.580-00 e portador do RG n. 1.154.564-SESP/SC, brasileiro, separado judicialmente, declara, sob as penas da lei,

não conviver em união estável, corretor de imóveis, nascido aos 21/10/1944, filho de David Rigo e Maria Rigo, residente e domiciliado na avenida Salgado Filho, n. 710, ap. 301, centro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, promove-se o registro do desmembramento do imóvel, a saber: **LOTE URBANO NÚMERO 4 (quatro), da quadra n. 19 (dezenove), com a área de 2.013,07m² (dois mil, treze metros e sete decímetros quadrados), sem acessões, situado na rua Luiz Bizotto, esquina com a rua Galicia, do Loteamento Alta Colina, na cidade São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, devidamente matriculado sob o n. 12.527, no Livro 2 - Registro Geral. A documentação exigida, nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 6.766/79 e a Lei Estadual n. 6.063/82, ficará arquivada no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro/SC. O Ministério Público de Santa Catarina, neste ato**

representado por Thiago Madoenho Bernardes da Silva - Promotor de Justiça, manifestou-se favorável à lavratura do registro do desmembramento (SIG-MP n. 07.2016.00028107-2). O Município de São José do Cedro/SC, nos termos do Decreto n. 5.858/2016, autorizou o registro do desmembramento. O responsável técnico Maicol Kirchner Schenkel - engenheiro agrônomo - inscrito no CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina) sob o n. 099579-4-SC, assinou o memorial descritivo, a planta baixa de localização do imóvel e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) n. 5799921-6. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente daqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavro o presente edital que será publicado durante 3 (três) vezes consecutivas em jornal, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, aos 21 de setembro de 2016. Eu, Claudemir Luiz Rockenbach, o subscrevo.

Claudemir Luiz Rockenbach
Subscrevente Substituto

**ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO
DECRETO Nº 194/2016
EXONERA SERVIDOR**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA: Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor municipal FRANCISCO DE ASSIS DUARTE, do cargo de Motorista, cargo de provimento efetivo.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de outubro de 2016.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina Comarca de Dionísio Cerqueira
Município de Dionísio Cerqueira Distrito de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador **Oraides do Prado Pereira**
Registradora Substituta.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO



Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento do Sr. **AFONSO BACKES**, inscrito no CPF sob nº 345.350.399-68, e sua esposa a Sra. **IRACÍ MARIA BACKES**, inscrita no CPF sob nº 006.054.949-16, residentes e domiciliados na Rua Vereador Adelino Mangini, s/n, Distrito de São Pedro Tobias, neste Município de Dionísio Cerqueira/SC, o **DESMEMBRAMENTO, do Lote Urbano nº 01 (um), da quadra nº 04 (quatro), com a área de 2.106,75m² (dois mil cento e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sem construções, com características e confrontações conforme matricula nº 8.097, do livro de Registro Geral nº**

02, do Registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, de 20/12/1979, Lei nº 9.785 de 29/01/1999, Lei Estadual nº 6.063/82, e nº 10.957, de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.826/2007 de 12/12/2007, e Lei nº 3.930/2009, de 20/07/2009, Decreto Municipal nº 5195/2014 de 24/04/2014, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 40.382, aos 29/05/2014, no Livro nº 1-J. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos cinco do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

ISK



Agricultor: A aplicação de agrotóxicos nas lavouras deve acontecer com acompanhamento técnico, dentro das quantidades exatas e com utilização de equipamentos de proteção individual. Seja consciente e, sempre que surgirem dúvidas, procure orientação de quem entende do assunto.

Também esteja atento ao destino adequado das embalagens de agrotóxicos, protegendo o Meio Ambiente.

O uso indiscriminado de **Agrotóxicos** pode causar danos para a saúde da sua Família!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REALEZA